

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"

Estado de São Paulo

000284

DECRETO Nº 143, DE 18 DE JULHO DE 1985

FIXA DATA DE VENCIMENTO PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS BAIRROS DO PARAFUSO, INHUNGUVIRA E BARRA DO AZEITE, NESTE MUNICÍPIO.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.423/77.

D E C R E T A

- ARTIGO 1º - O I.P.T.U./T.S.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos) para o exercício de 1985, referentes aos bairros do Parafuso, Inhunguvira e Barra do Azeite, neste município, será lançado em 04 (quatro) parcelas, correspondentes a um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico.
- ARTIGO 2º - A critério do contribuinte, o IPTU/TSU mencionado acima poderá ser pago de uma única vez até o dia 23 de agosto de 1985.
- ARTIGO 3º - As parcelas referidas no artigo primeiro, terão vencimento nas datas abaixo discriminadas:
- 1ª parcela: até 23 de agosto de 1985;
 - 2ª parcela: até 23 de setembro de 1985;
 - 3ª parcela: até 23 de outubro de 1985;
 - 4ª parcela: até 23 de novembro de 1985.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
Estado de São Paulo

000285


DECRETO Nº 143, DE 18 DE JULHO DE 1985

- Fls. 02 -


ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 18 de julho de 1985


JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 18 de julho de 1985.


LAURA DE SOUZA LARA
Serviço de Administração